

Processo n.: @TCE 13/00261070

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. RLA-13/00261070 - Auditoria envolvendo a aplicação dos recursos destinados ao financiamento da educação e o desempenho do controle interno no que tange ao controle e acompanhamento dessas despesas

Responsáveis: Nazil Bento Júnior, Elisabete Puluceno de Oliveira, Mauro Vargas Candemil, Eduardo Deschamps, Christiano Lopes de Oliveira, Sandro Matias da Cunha, Marcos Baião Pereira, Jailson Ribeiro Teixeira e Baldessar Construções e Pavimentações Ltda. - ME

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 298/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar irregulares sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, "b", c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata da análise de irregularidades relativas à aplicação dos recursos destinados ao financiamento da educação (FUNDEB e Salário-Educação) pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna.

2. Reconhecer a incidência da prescrição de que trata o art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 588/2013, no presente processo.

3. Encaminhar os presentes autos ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Contas, conforme estabelece o §1º da Lei Complementar (estadual) n. 588/2013.

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados, ao Secretário de Estado da Educação, ao Responsável pelo Controle Interno da SED e ao Controlador-Geral do Estado.

Ata n.: 28/2022

Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC